

EDITAL N.º 07/2018

DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL DE ESTUDANTES

A Direção-Geral do Campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 552/Reitoria, de 22 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 24 de maio de 2017, seção 2, página 24, em cumprimento ao art. 43, parágrafo único, da Resolução n.º 54/2011 – CONSUP/IFPR, TORNA PÚBLICA a desvinculação institucional dos estudantes constantes no ANEXO I efetivada conforme processo n.º 23407.000229/2018-12.

Art. 1º. Para fins deste edital, define-se como **interessado** quaisquer dos estudantes relacionados no ANEXO I.

Art. 2º. Os interessados elencados no ANEXO I, poderão comparecer à Secretaria Acadêmica do *campus* (SECAC) no período de 02 a 11 de maio do corrente ano, munidos de documento oficial de identificação, para vista do processo.

Parágrafo único. O interessado relacionado no art. 1º. deverá comparecer pessoalmente para a prática dos atos discriminados neste edital. Na sua impossibilidade, poderá constituir representante, mediante procuração pública ou particular, devendo esta última ter firma reconhecida em cartório.

Art. 3º. Se contrário à decisão, poderá interpor recurso administrativo ao Diretor-Geral, devendo apresentar-se pessoalmente à Secretaria Acadêmica do *campus* (SECAC) no período de 03 a 14 de maio do corrente ano, para apresentação do pedido.

Art. 4º. O atendimento pela SECAC dar-se-á de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h30min às 21h30min, ininterruptamente.

Art. 5º. Em seu recurso, deverá o interessado fazer a prova dos fatos que venha a alegar.

Art. 6º. Ao final do prazo estabelecido para apresentação de recurso, o processo terá continuidade independente do comparecimento do interessado.

Parágrafo único. Havendo a homologação de sua desvinculação institucional, o interessado não terá sua vaga reintegrada.

Art. 7º. Não reconsiderando a decisão no prazo constante no cronograma, o Diretor-Geral encaminhará o

recurso ao Colégio de Dirigentes do *Campus* - CODIC, em obediência ao art. 9.º parágrafo único, da Resolução n.º 08/2014 – CONSUP/IFPR.

Art. 8º. Considerando o calendário de reuniões ordinárias do CODIC (disponível em: <http://jacarezinho.ifpr.edu.br/menu-institucional/codic/calendario-de-reunioes-ordinarias-2016/>) a deliberação sobre o recurso dar-se-á no dia 19/06/2018, sujeitando-se à prorrogação.

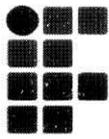
Art. 9º. Este edital será publicado no site do *campus* (jacarezinho.ifpr.edu.br); encaminhado aos e-mails dos interessados informados no ato do registro acadêmico, e no mural da SECAC.

CRONOGRAMA

SEQ.	PROCEDIMENTO	LOCAL	PPAZO
1	PUBLICAÇÃO DE EDITAL DIRETORIA-GERAL Divulgando a desvinculação e convocando os estudantes a comparecerem ao campus, para vista do processo.	- Site do <i>campus</i> ; - Mural da SECAC; - via e-mail constante no assentamento do estudante (enviado pela secretaria)	27/04/2018
2	Comparecimento dos interessados para vista do processo.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	02/05 a 11/05/2018
3	Prazo para apresentação de recurso à decisão.	Na Secretaria Acadêmica do <i>campus</i>	03/05 a 14/05/2018
4	Homologação da desvinculação de estudantes que não apresentaram recurso/ Decisão do gestor sobre recursos apresentados	- Site do <i>campus</i> ; - Mural da SECAC	Até 21/05/2018
5	Indeferido o recurso, Diretor-geral encaminhará ao CODIC para apreciação	-	19/06/2018 (1ª reunião subsequente)
6	Decisão do CODIC sobre o recurso	- Site do <i>campus</i> ; - Mural da SECAC	19/06/2018 (sujeito à prorrogação)


Rafael Ribas Galvão

Diretor-Geral Substituto do Campus Jacarezinho
Instituto Federal do Paraná



INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Jacarezinho



Ministério da Educação



ANEXO I

RELAÇÃO DE ESTUDANTES – DESVINCULAÇÃO INSTITUCIONAL POR ABANDONO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS JACAREZINHO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 552/Reitoria, de 22 de maio de 2017, publicada no D.O.U. em 24 de maio de 2017, seção 2, página 24, torna pública a desvinculação institucional dos estudantes relacionados abaixo, tendo em vista descumprimento do estabelecido no art. 43, parágrafo único, da Resolução n.º 54/2011 – CONSUP – IFPR:

Nome	Matrícula	Motivação
Ana Cristina Campos	201208ALIM17286	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Dione Cesar Camargo	201308ALIM24975	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Isabela Trindade Rocha	201108ALII11021	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Priscila Rocha de Oliveira	201108ALIM10780	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Rafael Tineu de Sousa	20173012382	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.
Sara Cristina Zansavio	2014334842	Resol. 54/2011, art. 43, parágrafo único.

Jacarezinho, 26 de abril de 2018.


Rafael Ribas Galvão

Diretor-Geral Substituto do Campus Jacarezinho
Instituto Federal do Paraná